



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

www.itapura.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 324B

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	8
Audiência Pública	8
Poder Legislativo	9
Atos Legislativos	9
Atos de Mesa	9

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Itapura, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Semanário Oficial Eletrônico de Itapura poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapura.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapura

CNPJ 44.447.126/0001-84
Rua Getúlio Vargas, 1087
Telefone: (18) 3745-9020
Site: www.itapura.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura

Câmara Municipal de Itapura

CNPJ 59.761.379/0001-03
Rua Sete de Setembro, 1431
Telefone: (18) 3745-1154
Site: www.camaraitapura.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Itapura - IPMI

CNPJ 04.237.782/0001-38
Rua Afonso Pena, 461



Semanário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapura garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapura.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapura



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 324B

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.884/25, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Reajusta o valor da UFM - Unidade Fiscal Municipal e os Valores Venais dos Imóveis Urbanos do Município de Itapura para o Exercício de 2025.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art.117, inciso I, alínea "h", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 18, § 2º, 589 e 594 da Lei Municipal 1.566/2001 (Código Tributário Municipal), e

Considerando que houve inflação detectada pelos índices oficiais do Governo Federal no Ano de 2024 - indexador INPC/IBGE, conforme previsão da legislação vigente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica reajustado para o exercício de 2025, em **4,77% (quatro, vírgula setenta e sete por cento)** a **UFM - Unidade Fiscal do Município de Itapura**, utilizada como referencia para cobrança de tributos, multas e preços públicos instituídos pelo município e os **Valores Venais dos Imóveis Urbanos do Município de Itapura** para cobrança de tributos, de acordo com o indexador INPC/IBGE - Índice Nacional de Preço ao Consumidor, instituto oficial de pesquisa de preço do Governo Federal, no período de Janeiro a Dezembro de 2024.

Art. 2º. O valor venal atualizado dos imóveis urbanos segue na tabela anexa, as quais são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 15 de janeiro de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfirio dos Santos

Secretário-Geral

DECRETO Nº 3.886/25, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Altera área e perímetro da Área 09, constante no Art. 1º do Decreto nº 3.815/2024, de 3/6/2024, que, por sua vez,

modificou parcialmente o Decreto nº 3.536/2022, o qual declarou de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, serviços de passagem e outras áreas contíguas, com o objetivo de viabilizar a implantação e a oficialização da Estrada Municipal, destinado a fornecer acesso à via popularmente conhecida como ITA5.

Sergino da Silva Prado, Prefeito do Município de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, potencializando o princípio da eficiência administrativa, na execução da desapropriação conferida pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999,

Considerando a necessidade de retificar a área e o perímetro constante no Decreto nº 3.815/2024, de 3/6/2024, destinado à desapropriação.

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado a área e o perímetro da ÁREA 09, constante no Art. 1º, do Decreto nº. 3.815/2024, de 03 de junho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Área 9 - MANOEL PEDRO MENEZES NETO, RG sob o nº 4.531.901-SSP/SP e CPF/MF sob o nº ***.***.***-**, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **MARIA APARECIDA THOMÉ MENEZES**, RG sob o nº 5.221.582-1-SSP/SP e CPF/MF sob o nº ***.***.***-**, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na cidade de São José do Rio Preto, à Rua XV de Novembro, nº 4348, Vila Redentora, deste Estado.

Do imóvel denominado Fazenda Santa Gertrudes, será DESMEMBRADA uma área de 0,2834 ha, perímetro de 589,35 metros, integrante da matrícula nº 1.077 do Cartório de Registro de Imóveis de Ilha Solteira/SP, dentro das seguintes divisas e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **BKW-M-2477**, de coordenadas **N 7.729.708,2056m** e **E 454.243,4476m**; situado nos limites da Fazenda Cinco Ilhas - Área Remanescente e nos limites da Fazenda Santa Gertrudes, matrícula nº 1.077, de propriedade de Manoel Pedro Menezes Neto; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Gertrudes, com os seguintes azimutes e distâncias: 142º57'06" e 247,59 m até o vértice **GJ4-M-0320**, de coordenadas **N 7.729.510,5994m** e **E 454.392,6162m**; 127º55'22" e 37,07 m até o vértice **GJ4-M-0321**, de coordenadas **N 7.729.487,8172m** e **E 454.421,8573m**; situado nos limites da Fazenda Santa



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 324B

Página 3 de 11

Gertrudes e nos limites da Estrada Municipal ITA 5, de propriedade da Prefeitura Municipal de Itapura; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal ITA 5, com os seguintes azimutes e distâncias: 228°55'56" e 10,00 m até o vértice **GJ4-M-0322**, de coordenadas **N 7.729.481,2477m** e **E 454.414,3180m**; situado nos limites da Estrada Municipal ITA 5 e nos limites da Fazenda Santa Gertrudes, matrícula nº 1.077, de propriedade de Manoel Pedro Menezes Neto; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Gertrudes, com os seguintes azimutes e distâncias: 307°55'22" e 37,07 m até o vértice **GJ4-M-0323**, de coordenadas **N 7.729.504,0299m** e **E 454.385,0769m**; 322°57'06" e 247,62 m até o vértice **GJ4-M-0324**, de coordenadas **N 7.729.701,6605m** e **E 454.235,8899m**; situado nos limites da Fazenda Santa Gertrudes e nos limites da Fazenda Cinco Ilhas - Área Remanescente, matrícula nº 3.717, de propriedade de JGL Participações de São Paulo Ltda; deste, segue confrontando com a Fazenda Cinco Ilhas - Área Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 49°06'25" e 10,00 m até o vértice **BKW-M-2477**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º - Ficam mantidas demais disposições do Decreto nº Decreto n.º 3.815/24 e seu anexo.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a desapropriação e os encargos oriundos da mesma, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, declinadas no Decreto de nº. 3.536/2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 20 de janeiro de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

DECRETO N.º 3.887/25, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a substituição e nomeação de novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social e da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família, nos termos do Decreto nº 3.678/23, de 10 de maio de 2023.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam substituídos os membros anteriormente nomeados, sendo designadas as seguintes pessoas para exercer a função de representantes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família, nos termos do Decreto nº 3.678/23, de 10 de maio de 2023, e na Lei Municipal nº 1.901/11, de 20 de abril de 2011:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

a) Representante da Área de Trabalho e Emprego:

MEMBRO	RG	QUALIFICAÇÃO
Luan Valconi Trindade,	***,***,***-X SSP/XX	Titular
Andréia Caraúbas do Nascimento Diniz,	***,***,***-X SSP/XX	Suplente

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representante dos Usuários da Assistência Social:

MEMBRO	RG	QUALIFICAÇÃO
- Suelen Carla Pereira Alves,	33.620.842-X SSP/SP	Suplente

b) Representante dos Trabalhadores do Setor:

MEMBRO	RG	QUALIFICAÇÃO
- Leidiane da Paz de França Costa,	***,***,***-X SSP/XX	Suplente

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 3.678/23.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 20 de janeiro de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

DECRETO Nº 3.888 /25, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre cessação da Licença para Tratar de Interesse Particular do servidor Sr. EDSON DOS SANTOS SIMÕES, retornando ao serviço de origem.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

Considerando, que o servidor Sr. EDSON DOS SANTOS SIMÕES, que se encontra em licença para tratar de interesse particular, nos termos do Decreto nº 3.791/24, de 02/04/2024, requereu retorno ao Serviço (Protocolo 0304/25).



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 324B

Página 4 de 11

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar a pedido, conforme requerimento protocolizado sob o nº 0304/25, de 04/02/2025, a Licença para Tratar de Interesse Particular, a partir de 06 de fevereiro de 2025, o servidor Sr. EDSON DOS SANTOS SIMÕES, CPF nº XXX.667.578-XX, com base no artigo 125, parágrafo 5º, da Lei Municipal n.º 1.407/95 (Estatuto dos Servidores Municipais).

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapura, 04 de fevereiro de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário Geral

Portarias

PORTARIA Nº 4.744/25, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do Sr. LUAN VALCONI TRINDADE, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Serviços Públicos.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, a partir de 20 de janeiro de 2025, o Sr. LUAN VALCONI TRINDADE, CPF n.º XXX.393.938-XX, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Serviços Públicos, com o subsídio fixado pela Lei Municipal nº 2.620/24, de 28/06/2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 17 de janeiro de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA N.º 4.745/25, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho da Sra. ROSANA DA SILVA, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.658/24, de 19/07/2024, mediante aprovação em processo seletivo - Edital 01/2023.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período, de 18/01/2025 à 16/07/2025, o contrato de trabalho por prazo determinado, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.658/24, de 19/07/2024, da Sra. ROSANA DA SILVA, CPF N.º XXX.105.038-XX, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS- contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapura, 17 de janeiro de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA N.º 4.746/25, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho da Sra. BRENDA TAYANA NUNES QUEIROZ DA ROCHA, previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.661/24, de 25/07/2024, mediante aprovação em processo seletivo - Edital 01/2023.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por igual período, de 22/01/2025 à 20/07/2025, o contrato de trabalho por prazo determinado,



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 324B

Página 5 de 11

previsto inicialmente na Portaria Municipal n.º 4.661/24, de 25/07/2024, da Sra. BRENDA TAYANA NUNES QUEIROZ DA ROCHA, CPF Nº XXX.307.369-XX, ocupante do cargo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal – Saúde - contratados, sob o regime da CLT.

Art. 2º - Fica facultado a Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho, em data anterior aquele previsto no artigo 1º, desde que, a sua conveniência e exigência legal e seja devidamente justificada.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapura, 17 de janeiro de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 4.747/25, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a retificação de erro material na Portaria nº 4.741/25, de 13 de janeiro de 2025, referente à designação de Servidora Municipal para a função de Professor Formador.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de corrigir erro material identificado na Portaria nº 4.741/25, de 13 de janeiro de 2025, decorrente da licença-maternidade da servidora designada,

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar, por erro material, o artigo 1º da Portaria nº 4.741/25, de 13 de janeiro de 2025, para que passe a constar a data de designação **a partir de 02 de fevereiro de 2025.**

Parágrafo Único: A presente retificação visa ajustar as disposições relativas à designação da Servidora Municipal para a função de Professor Formador, em conformidade com a situação de licença-maternidade da designada.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 4.741/25, de 13 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 17 de janeiro de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 4.748/25, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre desligamento a pedido da Sra. ARIANE CHAVES DE OLIVEIRA, do cargo de Conselheiro Tutelar.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Fica demitida a pedido, a partir de 22 de janeiro de 2025, conforme requerimento protocolado junto a esta Prefeitura Municipal, sob o nº 302/25, de 22/01/2025, a Sra. ARIANE CHAVES DE OLIVEIRA, CPF XXX.559.618-XX, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, regido pelo Regime Jurídico C.L.T. – Consolidação das Leis do Trabalho, vinculado ao Órgão Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapura, 22 de janeiro de 2025.

Sergino da Silva Prado.

Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 4.750/25, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre designação de servidores públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura do Município de Itapura à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos;

Considerando a regulamentação aplicável à Administração Municipal, conforme previsto pelo Decreto nº 3.763, de 20 de dezembro de 2023, em consonância com o disposto no § 3º do art. 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 324B

Página 6 de 11

2021, para dispor sobre as regras para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação do gestor e fiscal de contrato, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR em cumprimento ao disposto no art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 os servidores públicos municipais responsáveis pela condução de processos licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura do Município de Itapura, Estado de São Paulo, conforme indicados na presente Portaria.

§ 1º - Os Processos Licitatórios na Modalidade Pregão previstos no art. 28, I, serão os seguintes servidores públicos:

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO (Pregoeiro): ODEMIR PORFÍRIO DOS SANTOS, CPF n.º xxx.797.348-x, com matrícula n.º 70091;

II. EQUIPE DE APOIO: a) ROSANA VIANA BARBOSA, CPF n.º xxx.836.988-xx, com matrícula n.º 60010; b) MAYARA FRANCISCO FERNANDES, CPF n.º xxx.409.858-xx, com matrícula n.º 18082; c) LAZARO BORGES GUIMARÃES, CPF n.º xxx.912.628-xx, com matrícula n.º 70085.

§ 2º - Os Processos Licitatórios das demais Modalidades previstos no art. 28, serão os seguintes servidores públicos:

I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ANDREIA CARAUBAS DO NASCIMENTO, CPF n.º xxx.177.868-xx, com matrícula n.º 12026;

II. EQUIPE DE APOIO: a) JULIANO LORETO DA SILVA, CPF n.º xxx.025.448-xx, com matrícula n.º 13078; b) FABIO DOURADO, CPF n.º xxx.331.748-xx, com matrícula n.º 40096; c) ANTONIO CARLOS DA SILVA, CPF n.º xxx.639.048-xx, com matrícula n.º 40012.

Artigo 2º - O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento e jurídico para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 3º - Excepcionalmente em situações de afastamento, licenças e demais ausências as Equipes de Apoio conforme delineado no inciso II, dos parágrafos 1º e 2º do art. 1º têm a possibilidade de serem substituídos mutuamente.

Artigo 4º - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 4.580/24, de 20/02/2024 e Portaria n.º 4.630/24, de 10/05/2024.

Prefeitura Municipal de Itapura, 22 de janeiro de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no mural do Paço Municipal e

demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 4.749/25, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora municipal Sra. ANA CRISTINA OLIVEIRA DE SIQUEIRA.

Sergino da Silva Prado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio por assiduidade, nos termos do artigo 102, 103 e parágrafo único do artigo 104, da Lei Municipal n.º 1.407/95, de 05/12/95, a que faz jus a servidora municipal Sra. ANA CRISTINA OLIVEIRA DE SIQUEIRA, CPF nº XXX.470.738-XX, ocupante do cargo de Merendeira, lotada no Setor Merenda - Efetivo, com as cautelas de praxe, a devida formalização, anotando no prontuário da servidora o período da concessão referente ao quinquênio trabalhado de 02/10/2011 à 01/10/2016, a partir de 03/02/2025 a 04/03/2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 30 de Janeiro de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sítio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 4.752/25, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre contratação de Auxiliar de Enfermagem, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 01/2023, Sra. MARIANA DE QUEIROZ ARAUJO LUZE.

Sergino da Silva Pado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 05/02/2025 à 03/08/2025, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 324B

Página 7 de 11

pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital nº 01/2023, a Sra. MARIANA DE QUEIOZ ARAUJO DE LUZE, CPF nº XXX.948.318-XX, para ocupar o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada no setor Secretaria Municipal – Saúde Atenção Básica –Contratados, sob o regime da CLT.

Parágrafo Único: Fica facultado à Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho antes da data estabelecida no caput deste artigo, desde que devidamente justificado, em conformidade com a conveniência administrativa e as exigências legais.

Art. 2º - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 04 de Fevereiro de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral

PORTARIA Nº 4.753/25, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre contratação de Auxiliar de Serviços Diversos, mediante aprovação no processo Seletivo Edital 01/2023, Sra. MARIA RITA DA SILVA.

Sergino da Silva Pado, Prefeito Municipal de Itapura, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por tempo determinado, pelo período de 05/02/2025 à 03/08/2025, ou seja, (seis meses) - 180 dias, na forma prevista na legislação municipal pertinente, mediante aprovação em Processo Seletivo – Edital nº 01/2023, a Sra. MARIA RITA DA SILVA, CPF nº XXX.568.388-XX, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada no setor Secretaria Serviços Públicos, Serviços Urbanos –Contratados, sob o regime da CLT.

Parágrafo Único: Fica facultado à Administração Municipal rescindir o presente contrato de trabalho antes da data estabelecida no caput deste artigo, desde que devidamente justificado, em conformidade com a conveniência administrativa e as exigências legais.

Art. 2º - As despesas recorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapura, 04 de Fevereiro de 2025.

Sergino da Silva Prado

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Mural do Paço Municipal e demais repartições públicas e sitio oficial, na data supracitada.

Olacir Porfírio dos Santos

Secretário-Geral



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 324B

Página 8 de 11

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPURA

CNPJ: 44.447.126/0001-84 Inscrição Estadual: 378.054.110.110
Rua: Getúlio Vargas n.º 1.087 - Centro CEP: 15.390-000
Fone: (0xx18) PABX: 3745-9020 FAX (0xx18) 3745-9023
UBS 2 DE ITAPURA
Ubs2itapura@terra.com.br

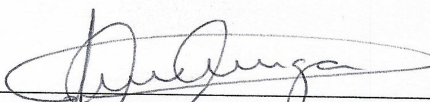
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

AUDIÊNCIA PÚBLICA.

3º- QUADRIMESTRE 2024. - ÁREA DA SAÚDE -

ANDRÉA CRISTINA DE ARAUJO SOUZA, Secretária Municipal de Saúde de Itapura/SP; em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, **C O N V I D A** as autoridades Cíveis e Militares e a População em geral, para assistirem à Audiência Pública da Área da Saúde do **3º Quadrimestre do exercício de 2024**, a ser realizada na CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPURA, no dia **17/02/2025**, às **14:30hs**.

Itapura, 03 de fevereiro de 2025.



ANDRÉA CRISTINA DE ARAUJO SOUZA
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXADO EM LUGAR DE FÁCIL ACESSO AO PÚBLICO E DIVULGADO ATRAVÉS DE PROPAGANDA VOLANTE.



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 324B

Página 9 de 11

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPURA

CNPJ: 59.761.379/0001-03

RUA SETE DE SETEMBRO, 1431 – FONE /FAX (xx18) 3745-1154 – CEP: 15.390-000 ITAPURA-SP
email- cmitapura@bol.com.br

RESOLUÇÃO nº 194 de 04 de fevereiro de 2.025.

“Determina a transferência de bens, por baixa ao patrimônio a Prefeitura Municipal de Itapura, e dá outras providências”

A Mesa da Câmara Municipal de Itapura, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou na 1ª Sessão Ordinária, realizada em 03 de fevereiro de 2025, a seguinte Resolução:

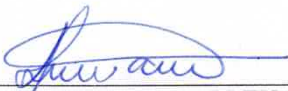
Art. 1º Fica autorizada a transferência de bens, por baixa, constantes do quadro abaixo, para o patrimônio da Prefeitura Municipal de Itapura.

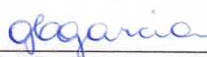
ITEM	DESCRIÇÃO	Nº PATRIMONIO	ESTADO GERAL
01	Mesa de Angelin serrado com doze cadeiras	064	Regular
02	Smartfhone Sansung Galaxy	307	Danificado

Art. 2º O responsável pelo patrimônio da Câmara Municipal de Itapura, em conformidade com a legislação pertinente, fará os lançamentos necessários para a baixa patrimonial correspondente.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário Vereador Jose Raimundo Teixeira, 04 de fevereiro de 2.025.


CATIA NUNES DE ABREU
Presidente


GILMARA LATORRE GARCIA MELO
Vice-Presidente


VICTOR ANTONIO MURGO COSTA
Secretario



SEMANÁRIO OFICIAL

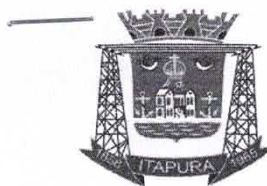
MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 324B

Página 10 de 11



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPURA

CNPJ: 59.761.379/0001-03

RUA SETE DE SETEMBRO, 1431 – FONE /FAX (xx18) 3745-1154 – CEP: 15.390-000 ITAPURA-SP
email- cmitapura@bol.com.br

RESOLUÇÃO nº 195 de 04 de fevereiro de 2.025.

“Dispõe sobre revisão geral anual da remuneração salarial dos servidores ativos da Câmara Municipal de Itapura”

A Mesa da Câmara Municipal de Itapura, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou na 1ª Sessão Ordinária, realizada em 03 de fevereiro de 2025, a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica a remuneração salarial dos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Itapura, reajustados em **4,83% (quatro, virgula oitenta e três por cento)**, atendendo a revisão geral anual prevista no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, assim como, respectivamente, na Lei Municipal n.º 1658/05, conforme índice de inflação IPCA/IBGE – **Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2.024.

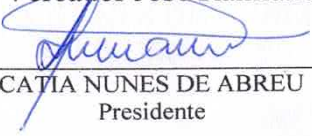
Art. 2º - Fica concedido reajuste de **0,17% (zero virgula dezessete por cento)** a todos os servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Itapura.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Jose Raimundo Teixeira, 04 de fevereiro de 2.025.


CATIA NUNES DE ABREU
Presidente


GILMARA LATORRE GARCIA MELO
Vice-Presidente


VICTOR ANTONIO MURGO COSTA
Secretario



SEMANÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITAPURA

Conforme Lei Municipal nº 2.282, de 27 de junho de 2018

Segunda-feira, 10 de fevereiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 324B

Página 11 de 11



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPURA

CNPJ: 59.761.379/0001-03

RUA SETE DE SETEMBRO, 1431 – FONE /FAX (xx18) 3745-1154 – CEP: 15.390-000 ITAPURA-SP
email- cmitapura@bol.com.br

RESOLUÇÃO nº 196 de 04 de fevereiro de 2.025.

“Concede aumento ao valor do Auxílio-alimentação mensal dos servidores da Câmara Municipal de Itapura, concedido pela Lei Municipal nº 1986 de 03 de julho de 2012”

A Mesa da Câmara Municipal de Itapura, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou na 1ª Sessão Ordinária, realizada em 03 de fevereiro de 2025, a seguinte Resolução:

Art. 1º - O atual valor do Auxílio-Alimentação mensal dos Servidores Municipais da Câmara Municipal de Itapura, instituído pela Lei Municipal nº 1986 de 03/07/2012, e suas posteriores correções, passa a ser de R\$1.050,00(mil e cinquenta reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Jose Raimundo Teixeira, 04 de fevereiro de 2.025.

CATIA NUNES DE ABREU
Presidente

GILMARA LATORRE GARCIA MELO
Vice-Presidente

VICTOR ANTONIO MURGO COSTA
Secretario